

Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPCC) (Mestrado Acadêmico)

Resolução interna 02/2017: Critérios e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para apoiar publicações em conferências e periódicos relacionadas a alunos e docentes do PPCC e realização de bancas de defesa.

- Art. 1º A Comissão Coordenadora em reunião aprovou a seguinte resolução que trata dos critérios e procedimentos para concessão de auxílios para apoiar publicações relacionadas a alunos e docentes do programa em conferências, periódicos e afins e para apoiar a realização de bancas de defesa.
- Art. 2º Alunos matriculados como alunos regulares do PPCC podem solicitar auxílio à participação em eventos para estudantes.
- §1º Para esta modalidade de auxílio deve ser observada a Instrução de Serviço PROPPG nº 03/2016 (disponível em <http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/financeiro-pos/formularios.php>).
- §2º Os valores limites para diárias em território nacional constam no Anexo I do Decreto Estadual nº 5453/2016 e os valores limites para diárias em território internacional no Anexo II do mesmo decreto, devendo-se considerar a categoria “Demais servidores” neste caso (disponível em <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=164645&codItemAto=1023638>).
- §3º Os valores limites de concessão de auxílio para apoiar publicações são estabelecidos no Art. 4º.
- Art. 3º Docentes vinculados ao PPCC podem solicitar auxílio para pagamento de taxas de publicação ou de inscrição em eventos, compra de passagens aéreas ou terrestres, pagamento de diárias e auxílio à participação de membros externos em bancas de defesa.
- §1º Os valores limites de concessão de auxílio para apoiar publicações são estabelecidos no Art. 4º.
- §2º Auxílios à participação de membros externos em bancas são restritos a bancas de defesa final, excluindo-se bancas de qualificação.
- §3º Devem ser observados os procedimentos específicos para cada tipo de solicitação (disponíveis em <http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/financeiro-pos/procedimentos.php>), bem como as regras do Programa de Apoio à Pós-graduação da CAPES (PROAP), quando esta for a fonte do recurso (disponível em <http://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/PORTARIA-N-156-DE-28-DE-NOVEMBRO-DE-2014.pdf>).
- §4º Quando solicitado pagamento de taxas de publicação ou de inscrição em eventos, o pagamento deverá ser feito diretamente pela UEL via empenho ou transferência bancária (reembolso não tem sido permitido).

Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPCC) (Mestrado Acadêmico)

§5º Quando solicitado aquisição de passagens aéreas, deve ser atendida a Instrução de Serviço PROAF nº 003/2012 (disponível em <http://www.uel.br/proaf/portal/pages/instrucoes-de-servicos.php>).

§6º Quando solicitado diárias, deve ser atendida a Instrução de Serviço PROAF Nº 001/2017 (disponível em <http://www.uel.br/proaf/portal/pages/instrucoes-de-servicos.php>) e considerados os valores limites para diárias em território nacional ou internacional nos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 5453/2016, devendo-se considerar a categoria “Demais servidores” para diárias em território internacional (disponível em <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=164645&codItemAto=1023638>).

Art. 4º Os valores de auxílio para apoiar publicações são limitados de acordo com a classificação no Qualis da área de Ciência da Computação (Qualis CC) e da abrangência do veículo (internacional ou nacional), conforme a tabela a seguir.

Classificação no Qualis CC	Internacional	Nacional
A1, A2 e B1	R\$ 2.100,00	R\$ 1.000,00
B2 e B3	R\$ 1.100,00	R\$ 700,00
B4 e B5	R\$ 350,00	R\$ 350,00

§1º Para publicações com mais de um autor vinculado ao PPCC, só será liberado auxílio para um dos autores, não sendo cumulativo.

§2º Publicações diferentes em uma mesma edição do veículo são tratadas isoladamente para a liberação de auxílio.

§3º Estes valores valem para alunos e docentes vinculados ao PPCC, embora os tipos de solicitação possam ser diferentes.

Art. 5º O procedimento para solicitação de auxílio compreende a formalização da solicitação na Secretaria de Pós-graduação do CCE, seguindo os trâmites e formulários de acordo com o tipo de solicitação, o parecer da Comissão Coordenadora quanto à solicitação, indicando o valor aprovado, se for o caso, e o pagamento do auxílio.

§1º Nos casos em que exige-se a apresentação de relatório de participação em evento, deverá ser anexado o certificado de apresentação do trabalho no evento e, quando aplicável, cópias de recibos ou notas que comprovem os valores gastos.

§2º Sempre que possível, os recibos ou notas deverão estar em nome do beneficiário do auxílio, excetuando-se pagamentos realizados diretamente pela UEL, que deverão estar em nome da mesma.

Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPCC) (Mestrado Acadêmico)

§3º Caso o valor total comprovado pelos recibos e/ou notas apresentados seja menor que o valor aprovado, o valor do auxílio será reduzido para o valor comprovado.

Art. 6º O valor total de auxílios concedidos a um aluno matriculado como aluno regular do PPCC não deverá extrapolar o teto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Parágrafo único. O valor total é o somatório de auxílios concedidos ao aluno para apoio a publicações e de recursos destinados à participação de membros na sua banca de defesa.

Art. 7º Não há limite no valor total concessão de auxílios a docentes vinculados ao PPCC em um período, mas apenas limite por solicitação de auxílio para apoiar publicações, conforme estabelecido no Art. 4º.

Art. 8º Caberá à Comissão Coordenadora resolver casos omissos.

Art. 9º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em particular a Resolução Interna 06/2012.

Universidade Estadual de Londrina, 16 de agosto de 2017.